

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 18 de março de 2022

Assembleia realiza seminário gratuito sobre regras eleitorais

Políticos, profissionais e cidadãos interessados nas eleições participaram da atividade

A Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) promoveu ontem, por meio da Escola do Legislativo (Elepe), um seminário gratuito voltado a políticos, profissionais e cidadãos interessados no processo eleitoral deste ano. A atividade teve apresentações do professor e doutor em Direito Constitucional Walber Agra, que falou das mudanças recentes no Código Eleitoral, e da psicóloga e consultora Gisele Meter, que tratou de comunicação e marketing político. Cerca de 170 pessoas acompanharam o evento no Auditório Sérgio Guerra.

Coube ao deputado João Paulo Costa (Avante) presidir a abertura do Seminário Novo Código Eleitoral e Tendências do Marketing Político Digital - Eleições 2022. “O primeiro passo que qualquer candidato deve dar, se quiser assumir a honra e a responsabilidade de representar o povo, é conhecer bem as regras do processo eleitoral”, salientou o parlamentar. “Não temos dúvidas de que todos os que estão participando deste encontro sairão daqui muito mais conscientes e capacitados para disputar as eleições com maiores chances de sucesso.”

O superintendente da Elepe, José Humberto Cavalcanti, enfatizou que o evento foi realizado a pedido da Presidência da Casa, a fim de “contribuir para o fortalecimento da democracia e a legitimidade do processo eleitoral”.

No encerramento, o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), destacou outros projetos, como o programa de formação de lideranças políticas Lideralepe e a realização do curso Eleições Municipais 2020 nas 12 regiões do



FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

PLATEIA - Cerca de 170 pessoas acompanharam o evento no Auditório Sérgio Guerra



EMPENHO - “Trouwemos especialistas qualificados para nos aperfeiçoar e avançar nos nossos objetivos”, frisou o presidente Eriberto Medeiros



LEGISLATIVO - Segundo Walber Agra, quantidade de votos válidos deve aumentar e o número de partidos, diminuir



ONLINE - “Políticos ruins, mas midiáticos, estão preenchendo o espaço dos bons que estão ocupados trabalhando”, alertou Gisele Meter

Estado, além da retomada da TV Alepe. “Buscamos levar ao conhecimento da população pernambucana o que acontece no cotidiano do Poder Legislativo. E hoje temos a honra de trazer pessoas qualificadas para nos aperfeiçoar e avançar nos nossos objetivos”, pontuou.

DIREITO ELEITORAL

No comando do primeiro painel, o professor Walber Agra, que é procurador do Es-

tado e advogado especialista em Direito Eleitoral, expôs as três principais questões que, na análise dele, impactarão no pleito deste ano. Uma delas é o veto às coligações nas disputas pela Câmara dos Deputados e pelas Assembleias Legislativas.

Outro ponto diz respeito à maior rigidez da cláusula de barreira – quantidade e distribuição de votos necessários para o funcionamento pleno dos

partidos. Por fim, há a novidade das federações, possibilitando que dois ou mais partidos se unam nas eleições para atuar como um só por quatro anos. A expectativa, segundo ele, é de que a quantidade de votos válidos necessárias para um partido conquistar uma cadeira no Legislativo aumente e o número de legendas nesses espaços diminua consideravelmente.

Ao comentar decisões re-

centes do Tribunal Superior Eleitoral, ressaltou a cassação de um deputado estadual eleito pelo Paraná por divulgar notícias falsas contra o sistema eletrônico de votação. Também mencionou a resolução que considera ilegal o disparo em massa de conteúdo eleitoral, fato que pode causar punição por abuso de poder econômico e propaganda irregular.

Agra reforçou a importância de iniciativas educativas

como o seminário para conscientizar os eleitores sobre as condutas permitidas ou proibidas aos agentes políticos no período eleitoral. “Sabendo seus direitos, cada cidadão poderá buscar o Poder Judiciário ao verificar algum problema”, enfatizou.

COMUNICAÇÃO POLÍTICA

Já a psicóloga Gisele Meter, que tratou do marketing político com foco nas mídias digitais, chamou atenção para um estudo recém-divulgado que aponta o Brasil como o país que mais usa celular: em média, passamos 5 horas e 25 minutos por dia no *smartphone*. Desse tempo, 46% é gasto em redes sociais e 24%, em aplicativos de foto e vídeo.

Por isso, a consultora defendeu a importância de estratégias eficientes de marketing digital na política. “Muitos políticos cuidam mais do *offline* do que do *online*. Políticos ruins, mas midiáticos, estão preenchendo o espaço dos bons que estão ocupados trabalhando”, alertou.

Meter expôs informações sobre os tipos de conteúdo a serem produzidos e formas de distribuição, além de tendências recentes do mundo digital. “A comunicação política deu um salto. Chegou a hora de os políticos falarem verdadeiramente com as pessoas, direcionando a mensagem. Não basta mais subir num palanque e fazer discurso, a via é de mão dupla.”

O seminário também contou com a presença dos representantes do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE), desembargador Rodrigo Beltrão, e da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), professor Leon Victor de Queiroz Barbosa.

Edital

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os (as) deputados (as): PROFESSOR PAULO DUTRA (PSB), CLARISSA TÉRCIO (PSC), TERESA LEITÃO (PT), WILLIAM BRÍGIDO (REPUBLICANOS), membros titulares, e, na ausência desses, os (as) deputados (as) suplentes: JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), DULCI AMORIM (PT), ALESSANDRA VIEIRA (PSDB), JOÃO PAULO (PC do B), JUNTAS (PSOL), para comparecerem à reunião de deliberação remota a ser realizada às 14h30 do dia 21 de março de 2022, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, quando estarão em pauta as seguintes proposições:

I) DISTRIBUIÇÃO:

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 3009/2022, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o evento Natal de Esperança, no município de Jataúba);

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 3019/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Altera a Lei nº 12.876, de 15 de setembro de 2005, que dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra a população LGBTQIA+ e contra a população preta e parda no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de estabelecer a divulgação de dados sobre a população LGBTQIA+);

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 3021/2022, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**Ementa:** Altera a Lei nº 13.770, de 18 de maio de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação para fins de cadastro, matrícula e renovação da matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino público ou privado no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Doutora Nadegi para incluir a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Conclusão do Esquema Vacinal Contra a Covid19);

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 3022/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Ettore Labanca a Rodovia PE-005, no trecho que liga a cidade de São Lourenço da Mata até a cidade de Paudalho);

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 3023/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Carlos Alberto Oliveira a Rodovia PE-005, no trecho que liga a cidade de Camaragibe a cidade de São Lourenço da Mata);

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 3024/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Senador Ney Maranhão a Rodovia PE-007, no trecho que liga o centro de Moreno até a entrada da BR-232, em Moreno);

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 3025/2022, de autoria da Deputada Juntas (**Ementa:** Estabelece a obrigatoriedade de registro de entrada e saída de convidados e convidadas em eventos realizados em estabelecimentos de ensino no Estado de Pernambuco);

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 3026/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Newton Carneiro a Rodovia PE-007, no trecho que liga a Igreja de Sucupira até o centro de Moreno);

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 3027/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Ricardo Fiúza a Rodovia PE-040, no trecho que liga a cidade de Chã de Alegria até a cidade de Glória do Goitá);

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 3028/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Sebastião Ignácio de Oliveira Neto a Rodovia PE-365, no trecho que indica);

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 3030/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Geraldo de Souza Coelho a Rodovia PE-655, no trecho que liga o distrito de Tapera até a divisa de PE/BA);

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 3036/2022, de autoria do Deputado Roberta Arraes (**Ementa:** Denomina de Rodovia Governador Eduardo Campos a Rodovia PE-615, desde o entroncamento com a Rodovia BR-316, no município de Araripina, até o encontro com a Rodovia PE-630, no município de Ouricuri);

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 3038/2022, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (**Ementa:** Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 referente a crianças e adolescentes para matrícula ou ingresso, nas escolas públicas ou privadas, bem como para participação em atividades educacionais no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

14. Projeto de Lei Ordinária Nº 3040/2022, de autoria dos Deputados Antônio Moraes e Álvaro Porto (**Ementa:** Denomina de Rodovia Antônio Bezerra da Silva o trecho que liga a Rodovia PE-177 ao acesso à fábrica da Masterbol em Canhotinho/PE);

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 3041/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes,

a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Glaucoma e de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Tratamento da Sífilis Ocular);

16. Projeto de Lei Ordinária Nº 3054/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**Ementa:** Dispõe sobre as diretrizes de Incentivo ao uso do Gás Natural Veicular no âmbito de Pernambuco);

17. Projeto de Lei Ordinária Nº 3057/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de alterar o art. 277, acrescentando o § 3º);

18. Projeto de Lei Ordinária Nº 3058/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Federal Severino Cavalcanti a Rodovia Estadual PE-88, no trecho que liga o município de Salgadinho ao município de João Alfredo);

19. Projeto de Lei Ordinária Nº 3061/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Dispõe sobre a proibição da exposição de alunos à política e propaganda sobre diversidade ou ideologia de gênero);

20. Projeto de Lei Ordinária Nº 3064/2022, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Atirador Esportivo);

21. Projeto de Lei Ordinária Nº 3069/2022, de autoria do Deputado João Paulo (**Ementa:** Estabelece a obrigatoriedade da apresentação do certificado da vacinação contra a COVID-19 às instituições de ensino, das Redes Pública e Particular, como requisito para a participação das atividades pedagógicas presenciais, no Estado de Pernambuco);

22. Projeto de Lei Ordinária Nº 3070/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização, Combate e Prevenção à Toxoplasmose);

23. Projeto de Lei Ordinária Nº 3072/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Institui diretrizes para instituição da Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música, no âmbito do Estado de Pernambuco);

24. Projeto de Lei Ordinária Nº 3073/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Vivência em Museus);

25. Projeto de Lei Ordinária Nº 3075/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**Ementa:** Adota o Ator, Diretor, Ativista Cultural e Professor José de Souza Pimentel como Patrono do Teatro de Pernambuco);

26. Projeto de Lei Ordinária Nº 3077/2022, de autoria do Deputado Tony Gel (**Ementa:** Altera a Lei nº 11.892, de 11 de dezembro de 2000, que cria o Programa Primeiro Emprego, bem como o Fundo de Incentivo ao Programa Primeiro Emprego - FIPE, e dá outras providências, e a de nº 12.181, de 5 de abril de 2002, que altera o disciplinamento do Programa Primeiro Emprego - PPE, criado pela Lei nº 11.892 de 12 de Dezembro de 2000, e dá outras providências, a fim de aperfeiçoar os dispositivos constantes nas Leis);

27. Projeto de Lei Ordinária Nº 3081/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Dispõe sobre o “FUNDEB transparente”, portal de transparência da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

28. Projeto de Lei Ordinária Nº 3082/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Henrique Serafim de Moraes a PE-75, trecho que liga a PE-90 e o distrito de Urucuba, em Limoeiro);

29. Projeto de Lei Ordinária Nº 3085/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Dispõe sobre medidas de conscientização a respeito da importância da doação de órgãos e de tecidos para transplante nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio no Estado de Pernambuco);

30. Projeto de Lei Ordinária Nº 3086/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Torna obrigatória a apresentação de exame oftalmológico para todas as crianças que se matriculem na 1ª Série do ensino Fundamental, nas escolas da Rede Estadual e Particulares na forma que menciona no Estado de Pernambuco);

31. Projeto de Lei Ordinária Nº 3087/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo);

32. Projeto de Lei Ordinária Nº 3088/2022, de autoria do Deputado Erick Lessa (**Ementa:** Dispõe sobre o Censo “Eu tenho voz” e o Cadastro “Eu tenho voz” - para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiências);

33. Projeto de Lei Ordinária Nº 3089/2022, de autoria do Deputado Erick Lessa (**Ementa:** Dispõe sobre a criação do “Programa de Prevenção e Redução da Gravidez não Intencional na Adolescência” no âmbito do estado de Pernambuco);

34. Projeto de Lei Ordinária Nº 3095/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Arthur Correia a Rodovia PE-059, no trecho que indica);

35. Projeto de Lei Ordinária Nº 3096/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Drayton Nejaim a Rodovia PE-149, no trecho que indica);

36. Projeto de Lei Ordinária Nº 3097/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Nilson Gibson a Rodovia PE-144, no trecho que indica);

37. Projeto de Lei Ordinária Nº 3108/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.643, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre a criação de cartilha destinada aos estudantes e seus responsáveis legais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular, e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Aluisio Lessa, a fim de instituir os instrumentos como seminários, debates, cursos de formação e material de divulgação nos meios de comunicação de massa);

38. Projeto de Lei Ordinária Nº 3116/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui a Política de Conscientização Sobre Brincadeiras de Potencial Lesão Ofensiva Física e o Trote Escolar na Rede Pública e Privada de Ensino do Estado de Pernambuco);

39. Projeto de Lei Ordinária Nº 3118/2022/2022, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a realização de espetáculo inclusivo dentre as apresentações de teatro, circo, cinema, e culturais em geral);

40. Projeto de Lei Ordinária Nº 3119/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o controle populacional animal aos objetivos na referida comemoração);

41. Projeto de Lei Ordinária Nº 3120/2022, de autoria do Deputado Laura Gomes (**Ementa:** Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de acrescentar a importância da conscientização das práticas gordofóbicas dentro dos estabelecimentos de ensino);

42. Projeto de Lei Ordinária Nº 3121/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, dos povos indígenas e das pessoas oriundas de comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais);

43. Projeto de Lei Ordinária Nº 3123/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros e Fabrizio Ferraz (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Afonso Augusto Ferraz a Rodovia PE-355);

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Sílvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editores** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

44. Projeto de Lei Ordinária Nº 3124/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**Ementa:** Dispõe sobre a nova Escola Técnica Estadual de Jaboatão dos Guararapes, em construção para denominação Escola Técnica Estadual Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti);

45. Projeto de Lei Ordinária Nº 3130/2022, de autoria do Deputado Roberta Arraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Incentivo ao Protagonismo Juvenil no Âmbito Parlamentar);

46. Projeto de Lei Ordinária Nº 3131/2022, de autoria do Deputado Roberta Arraes (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o “Programa Tempo de Prevenir”, para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências);

47. Projeto de Lei Ordinária Nº 3132/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição - Stalking);

48. Projeto de Lei Ordinária Nº 3133/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**Ementa:** Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Pernambuco);

49. Projeto de Lei Ordinária Nº 3134/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Teatro);

50. Projeto de Lei Ordinária Nº 3139/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir medidas de valorização do jovem);

51. Projeto de Lei Ordinária Nº 3158/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes em situação de orfandade decorrente da Covid-19 e dá outras providências);

52. Projeto de Lei Ordinária Nº 3159/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos);

53. Projeto de Lei Ordinária Nº 3168/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (**Ementa:** Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

54. Projeto de Lei Ordinária Nº 3169/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização e de Combate à Violação das Prerrogativas da Advocacia);

55. Projeto de Lei Ordinária Nº 3174/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Altera a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de instituir princípios para as referidas práticas);

56. Projeto de Lei Ordinária Nº 3180/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**Ementa:** Institui o tópico “Perigos e Prevenção do Alcoolismo” nos conteúdos disciplinares das escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

57. Projeto de Lei Ordinária Nº 3186/2022, de autoria do Deputado Aglailson Victor (**Ementa:** Denomina de Rodovia Militão Inácio dos Santos a Rodovia PE-058);

58. Projeto de Lei Ordinária Nº 3191/2022, de autoria do Governo do Estado (**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti - PMAHC);

59. Projeto de Lei Ordinária Nº 3197/2022, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de acrescentar o Dia Estadual do Encontro de Casais com Cristo);

60. Projeto de Lei Ordinária Nº 3202/2022, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do (a) Passista de Frevo);

61. Projeto de Lei Ordinária Nº 3205/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui a Política de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Órfãos de Vítimas da Covid-19 do Estado de Pernambuco);

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Resolução Nº 3156/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de “Edifício Governador Joaquim Francisco”, o edifício que abriga a Superintendência de Comunicação Social – SCOM da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);

2. Projeto de Resolução Nº 3161/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de “Auditório Governador Marco Maciel”, o auditório localizado na Escola do Legislativo – ELEPE);

3. Projeto de Resolução Nº 3165/2022/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de “Edifício Deputado Antônio de Arruda de Farias”, o novo edifício que abrigará o Balcão de Serviços da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);

4. Projeto de Resolução Nº 3166/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de “Edifício Deputado Guilherme Uchoa”, o edifício que abriga a Escola do Legislativo – ELEPE);

5. Projeto de Resolução Nº 3173/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de “Edifício Deputado Antônio Corrêa de Oliveira”, o edifício que abriga a Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);

6. Projeto de Resolução Nº 3175/202, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de “Edifício Deputado Cadoca”, o novo edifício que abrigará o edifício-garagem da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);

7. Projeto de Resolução Nº 3176/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de “Museu da Democracia Palácio Joaquim Nabuco” o Museu da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);

II) DISCUSSÃO:

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 2706/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Dispõe sobre a veiculação de propagandas educativas contra a automutilação em eventos culturais e esportivos realizados no Estado de Pernambuco);
Relatora: Deputada Clarissa Tércio

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 2752/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição do Estado, fixando os critérios de denominação de bens públicos estaduais, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de dispor sobre a denominação dos bens imóveis em que funcionam estabelecimentos de saúde, de segurança pública e da polícia científica);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 2756/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PICS));
Relatora: Deputada Teresa Leitão

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 2804/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Estudante Medalhista em Olimpíada Pernambucana de Química (OPEQ));
Relator: Deputado William Brígido

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 2806/2021, de autoria do Deputado Joaquim Lira (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Missa do Vaqueiro de Vitória de Santo Antão, município de Vitória de Santo Antão);
Relatora: Deputada Clarissa Tércio

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 2814/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização à Síndrome de Sotos);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 2826/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade conferida ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes de se matricular em escola da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Odacy Amorim, a fim de garantir a prioridade de renovação de matrícula e transferência.);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 2835/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Jovem Cristão);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 2929/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o evento Natal Serrano, no município de Taquaritinga do Norte);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 3022/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Ettore Labanca a Rodovia PE-005, no trecho que liga a cidade de São Lourenço da Mata até a cidade de Paudalho);
Relator(a): Deputado (a)

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 3023/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Carlos Alberto Oliveira a Rodovia PE-005, no trecho que liga a cidade de Camaragibe a cidade de São Lourenço da Mata);
Relator(a): Deputado (a)

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 3024/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Senador Ney Maranhão a Rodovia PE-007, no trecho que liga o centro de Moreno até a entrada da BR-232, em Moreno);
Relator(a): Deputado (a)

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 3026/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Newton Carneiro a Rodovia PE-007, no trecho que liga a Igreja de Sucupira até o centro de Moreno);
Relator(a): Deputado (a)

14. Projeto de Lei Ordinária Nº 3028/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Sebastião Ignácio de Oliveira Neto a Rodovia PE-365, no trecho que indica);
Relator(a): Deputado (a)

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 3040/2021, de autoria dos Deputados Antônio Moraes e Álvaro Porto (**Ementa:** Denomina de Rodovia Antônio Bezerra da Silva o trecho que liga a Rodovia PE-177 ao acesso à fábrica da Masterboi em Canhotinho/PE);
Relator(a): Deputado (a)

16. Projeto de Lei Ordinária Nº 3072/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Institui diretrizes para instituição da Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relator(a): Deputado (a)

17. Projeto de Lei Ordinária Nº 3075/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**Ementa:** Adota o Ator, Diretor, Ativista Cultural e Professor José de Souza Pimentel como Patrono do Teatro de Pernambuco);
Relator(a): Deputado (a)

18. Projeto de Lei Ordinária Nº 3095/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Arthur Correia a Rodovia PE-059, no trecho que indica);
Relator(a): Deputado (a)

19. Projeto de Lei Ordinária Nº 3096/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Drayton Nejaim a Rodovia PE-149, no trecho que indica);
Relator(a): Deputado (a)

20. Projeto de Lei Ordinária Nº 3097/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Nilson Gibson a Rodovia PE-144, no trecho que indica);
Relator(a): Deputado(a)

21. Projeto de Lei Ordinária Nº 3123/2021, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Deputado Fabrizio Ferraz (**Ementa:** Denomina de Rodovia Deputado Afonso Augusto Ferraz a Rodovia PE-355);
Relator(a): Deputado(a)

SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2624/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de aperfeiçoar a sua redação e atualizá-la de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

2. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2629/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir novas diretrizes de ensino);
Relatora Deputada Teresa Leitão

3. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2674/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir novas medidas de proteção);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

4. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2698/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.590, de 21 de setembro de 2015, que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, a fim de promover a valorização das mulheres pescadoras, aqüiculturas e marisqueiras);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

5. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2754/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e à Violência Autoprovocada no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

6. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2785/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Semana de Prevenção e Enfrentamento ao Hate nas escolas da Rede Pública Estadual e

Privada de Ensino);

Relatora: Deputada Teresa Leitão

7. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2794/2021, de autoria do Deputado Fabíola Cabral (**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2794/2021, que passam a alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de disciplinar os prazos de atendimento das instituições de ensino superior);

Relatora: Deputada Willian Brígido

8. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2799/2021, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer a previsão de inclusão na merenda escolar, preferencialmente, de alimentos in natura ou minimamente processados);

Relatora: Deputada Clarissa Tércio

9. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2800/2021, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 251);

Relatora: Deputada Teresa Leitão

10. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2924/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Educação, Prevenção e Combate ao Câncer de Mama Masculino em Pernambuco);

Relatora: Deputada Teresa Leitão

11. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2930/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 386);

Relatora: Deputada Teresa Leitão

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA ALTERADOS POR EMENDA MODIFICATIVA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 2732/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (**Ementa:** (Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Setembro Azul”, dedicado à conscientização sobre os direitos e garantias da pessoa surda. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2021 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);

Relator: Deputado João Paulo

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 2753/2021, de autoria do Deputado Joaquim Lira (**Ementa:** (Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Combate ao Cyberbullying)

Relatora: Deputada Teresa Leitão

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 2770/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**Ementa:** (Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Controle e combate à Leishmaniose. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2021 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça).

Relatora: Deputada Teresa Leitão

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 2813/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** (Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao Superendividamento do Consumidor. Recebeu a Emenda Modificativa Nº 01/2022).

Relator: Deputado William Brígido

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 2837/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (**Ementa:** (Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Visibilidade ao Atendente Pessoal. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2022);

Relatora: Deputada Teresa Leitão

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 2843/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** (Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Vacinador. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2022);

Relatora: Deputada Teresa Leitão

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 2853/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do (a) Chef Embaixador (a) da Culinária e Gastronomia Pernambucana. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2022);

Relator: Deputado João Paulo

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 2863/2021, de autoria do Deputado Alessandra Vieira (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2022);

Relator: Deputado João Paulo

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 2875/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Fiscal Agropecuário, do Analista de Defesa Agropecuária, do Assistente de Defesa Agropecuária e do Auxiliar de Defesa Agropecuária. Recebeu a Emenda Modificativa Nº 01/2022);

Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 3124/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**Ementa:** (Denomina de Escola Técnica Estadual Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti a Escola Técnica Estadual localizada no Bairro de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2022);

Relator (a): Deputado (a)

SUBSTITUTIVO ALTERADO POR SUBEMENDA MODIFICATIVA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 2425/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, a fim de incluir diretrizes de combate à evasão escolar e de estímulo à educação profissional. Recebeu a Subemenda Modificativa nº 01/2022).

Relator: Deputado João Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, ALTERADO PELA EMENDA SUPRESSIVA E PELA EMENDA MODIFICATIVA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 2864/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (**Ementa:** (Institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências. Recebeu a Emenda Supressiva nº 01/2022 e a Emenda Modificativa nº 02/2022).

Relator: Deputado João Paulo

Recife, 21 de março de 2022.

**DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE**

Mensagens

MENSAGEM Nº 45/2022

Recife, 16 de março de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 17.558, de 22 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da entidade que indica.

A presente proposição tem o objetivo de corrigir a denominação social da pessoa jurídica beneficiária do auxílio financeiro objeto da Lei nº 17.558, de 2021. Foi equivocada a menção ao Centro de Evangelização Jesus Misericordioso, que não possui personalidade jurídica, sendo mantido pelo Centro de Educação e Desenvolvimento Comunitário (CEPEN), que é a entidade sem fins lucrativos regularmente constituída, com o CNPJ e endereços corretamente definidos na lei que se pretende alterar.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003206/2022

Altera a Lei nº 17.558, de 22 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da entidade que indica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.558, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Centro de Educação e Desenvolvimento Comunitário - CEDEC, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.863/0001-15, com sede no Sítio Mocó, s/n, Mocó, zona rural do Município de Arcoverde, neste Estado, mantenedora do Centro de Evangelização Jesus Misericordioso. (NR)

Art. 3º Como condição para a efetiva concessão do auxílio financeiro de que trata o art. 1º, deverá ser celebrado Convênio entre o Estado de Pernambuco e o Centro de Educação e Desenvolvimento Comunitário – CEDEC, no qual sejam estipuladas as atribuições, as responsabilidades, as contrapartidas e as obrigações a serem cumpridas pela beneficiária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 12ª comissões.

MENSAGEM Nº 46/2022

Recife, 16 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que estabelece normas especiais relativas ao critério de julgamento das licitações para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva no âmbito da Administração Pública Estadual.

A presente proposição tem o objetivo de adequar a legislação estadual à nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Registre-se que a proposição não acarreta aumento de despesa, razão pela qual deixo de indicar dotação orçamentária.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003207/2022

Estabelece normas especiais relativas ao critério de julgamento das licitações para contratação de

serviços técnicos especializados de engenharia consultiva no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 3192/2022 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Serão processadas pelo critério de julgamento de técnica e preço as licitações para contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva com valor estimado superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em especial os relativos a:

I - elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

II - fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e

III - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente.

Parágrafo único. Os demais serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual serão licitados com a utilização do critério de julgamento por técnica e preço sempre que o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 2º O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) para a valoração da proposta técnica.

§ 2º Nas licitações para contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva com valor estimado superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a valoração da proposta técnica será de 70% (setenta por cento).

Art. 3º Os documentos preparatórios do edital deverão conter justificativa dos critérios de pontuação e de julgamento das propostas técnicas, considerando os seguintes aspectos:

I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III - atribuição de notas por desempenho pretérito do licitante na execução de contratos anteriores, observado o disposto em regulamento; e

IV - atribuição de notas para a capacidade técnico-profissional da equipe a ser contratada, conforme tempo de experiência e grau de especialização.

Parágrafo único. A pontuação para a capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, admitindo-se sua substituição apenas por profissionais de idêntica ou superior qualificação mediante prévia anuência da Administração.

Art. 4º Nas licitações com critério de julgamento por técnica e preço, deverá ser observado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital.

Art. 5º É vedado o uso do modo de disputa aberto quando empregado o critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

MENSAGEM Nº 47/2022

Recife, 17 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 3192/2022, que modifica a redação do art. 14, procedendo à correção do dispositivo em relação à cláusula de vigência temporal do respectivo diploma normativo.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

EMENDA Nº 000001/2022

Altera o art. 14 do Projeto de Lei Complementar nº 3192/2022, que altera a Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e dispõe sobre a designação de Policial Penal aposentado para realizar tarefas por prazo certo.

Art. 1º O art. 14 do Projeto de Lei Complementar nº 3192/2022, que altera a Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e dispõe sobre a designação de Policial Penal aposentado para realizar tarefas por prazo certo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022." (NR)

Às 15ª, 3ª, 2ª, 1ª comissões.

MENSAGEM Nº 48/2022

Recife, 17 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 3193/2022, que modifica a redação do art. 11, estabelecendo cláusula de vigência temporal para o respectivo diploma normativo.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

EMENDA Nº 000001/2022

Altera o art. 11, do Projeto de Lei nº 3193/2022, que dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo.

Art. 1º O art. 11 do Projeto de Lei nº 3193/2022, que dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022." (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 3193/2022 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 15ª, 1ª, 2ª, 3ª comissões.

MENSAGEM Nº 49/2022

Recife, 17 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para submeter à deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 3195/2022, que modifica a redação do art. 9º, estabelecendo cláusula de vigência temporal para o respectivo diploma normativo.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

EMENDA Nº 000002/2022

Altera o art. 9º do Projeto de Lei nº 3195/2022, que altera a estrutura organizacional dos órgãos operativos de Segurança Pública que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

Art. 1º O art. 9º do Projeto de Lei nº 3195/2022, que altera a estrutura organizacional dos órgãos operativos de Segurança Pública que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022. (NR)"

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 3195/2022 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 15ª comissões.

Parecer

PARECER Nº 008401/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Complementar 3150/2022, já aprovado com suas respectivas Emendas e Subemenda, em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera Cria os cargos que indica, altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, e estipula medidas de aperfeiçoamento da gestão do Estado.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, os cargos de provimento efetivo constantes e estruturados na forma do Anexo I.

§ 1º A síntese de atribuições dos cargos do Anexo I será definida em Decreto.

§ 2º O provimento dos cargos ora criados será de acordo com a disponibilidade financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, observando-se o limite fixado para os gastos com despesa de pessoal determinado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Compõe a remuneração dos titulares dos cargos do Anexo I o vencimento base, acrescido do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP.

§ 1º O Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP de que trata o caput , será no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor.

§ 2º As normas pertinentes à percepção do Adicional instituído nesta Lei Complementar serão estabelecidas em Decreto.

Art. 3º A partir de 1º de junho de 2022, fica criado o Adicional de Desenvolvimento e Gerenciamento do Sistema de Transporte Rodoviário do Estado - ADGTR, para os servidores do quadro do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, com atuação na sede e nos distritos regionais, observados os quantitativos máximos e valores definidos no Anexo II.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do adicional de que trata o caput a servidores não considerados aptos em cada ano na avaliação de desempenho funcional da respectiva carreira.

Art. 4º A partir da sua implementação, em junho de 2022, a ADGTR passa a integrar a base de cálculo para:

I - Abono de férias;

II - Gratificação natalina;

III - Contribuição previdenciária e proventos de aposentadoria, de acordo com a regra aplicável a cada servidor;

IV - Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; e

V - Margem consignável em folha de pagamento.

Art. 5º O art. 13, da Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes modificações, a partir de 1º de junho de 2022:

“Art.13.

§ 3º Serão reservados 15% (quinze por cento) da arrecadação da TFAPE para concessão e pagamento de Auxílio de Atividade de Fiscalização Ambiental aos servidores e empregados que exerçam suas atividades na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. (NR)

§ 4º Serão reservados 45% (quarenta e cinco por cento) da arrecadação da TFAPE para concessão e pagamento, de Auxílio Incentivo às Atividades de Controle Ambiental, como ajuda de custo, aos servidores e empregados públicos que exerçam suas atividades na Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH. (NR)

Art. 6º Fica restabelecido o disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010.

Parágrafo único. Observada a legislação previdenciária de regência, o disposto neste artigo é extensivo aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

Art. 7º O art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A Unidade de Pessoal da Universidade de Pernambuco manterá em dia os assentamentos individuais do servidor, com o registro exato dos elementos necessários à apuração do tempo de serviço na classe, do desempenho profissional e do efetivo tempo de serviço prestado ao Poder Executivo Estadual, para efeito das progressões de que tratam os arts. 20 e 33 desta Lei Complementar, cuja ocorrência dar-se-á anualmente.” (NR)

Art. 8º A partir de 1º de junho de 2022, ficam acrescidos dez pontos percentuais ao índice de que trata o art. 35 da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, o art. 34 da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e o art. 36 da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008.

Art. 9º A partir de 1º de junho de 2022, ficam acrescidos dezesseis pontos percentuais aos valores nominais da gratificação de exercício de que trata o art. 5º da Lei nº 10.659, de 2 de dezembro de 1991.

Art. 10. A partir de 1º de junho de 2022, fica definido em R\$ 401,16 o subsídio por sessão de que trata o art. 47 da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 11. Fica limitada a 16 (dezesseis) a quantidade de sessões de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 186, de 1º de novembro de 2011.

Art. 12. O Anexo Único da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018 passa a vigorar nos termos do Anexo III, salvo os respectivos valores, cuja vigência dar-se-á a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 13. A partir de 1º de junho de 2022, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, ficam acrescidos 16 (dezesseis) pontos percentuais às gratificações mensais e expressas em valor nominal de incentivo ou exercício, de conselhos de administração e fiscal remunerados, e comissões, inclusive de licitação, salvo disposição legal específica diversa.

Art. 14. O §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 61, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º O cargo em comissão de Secretário Geral da PGE, de símbolo PE-IV, será provido privativamente por Procurador do Estado, mediante nomeação pelo Governador do Estado. (NR)

Art. 15. O art. 5º da Lei Complementar nº 417, de 9 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 5º

§ 3º A Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública estadual será coordenada por um Procurador do Estado, ocupante do cargo, em comissão, de Coordenador, símbolo PE-I. (AC)

Art. 16. Fica criado, na estrutura da Procuradoria Geral do Estado, 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Chefe Adjunto, privativo de Procurador do Estado, a ser remunerado pela gratificação de representação do cargo de Procurador do Estado de Símbolo PE-II, cujas sínteses das atribuições e respectivas alocações serão definidas em decreto.

Art. 17. O art. 1º da Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, órgão deliberativo superior, é constituído de 20 (vinte) Vogais e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por uma única vez.” (NR)

Art. 18. Fica acrescido de 1 (um) o quantitativo máximo de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 293, de 23 de dezembro de 2014, relativamente às atividades de Assessoria e Gerência, privativas do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, previstas no inciso IV do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será regulamentado por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 19. A execução da presente Lei Complementar correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e os incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar nº 345, de 30 de dezembro de 2016, e os incisos III e IV do art. 12 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010.

ANEXO I

CARGO: ANALISTA EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atuar no planejamento, gerenciamento, pesquisas e estudos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios, operação e engenharia de tráfego, com vistas na construção, restauração, manutenção e operação da infraestrutura de transportes estadual e rodoviária;
REQUISITOS DE INGRESSO: Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação de Engenharia Civil ou Arquitetura, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
QUANTITATIVO: 41 (quarenta e um)
VENCIMENTO BASE: R\$ 5.220,60 (cinco mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou 8 (oito) horas diárias.

CARGO: ANALISTA EM GESTÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Responsável pela execução e controle financeiro (contas a pagar e receber, pagamentos, controle bancário, orçamentos); elaboração de relatórios financeiros, prestações de contas; elaboração de contratos; documentação de recursos humanos, gestão de informação e tecnologia; organização dos arquivos, atualização de certidões; compra e controle de materiais e equipamentos, dentre outras tarefas administrativo-financeiras e jurídicas que o projeto demandar;
REQUISITOS DE INGRESSO: Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação de Administração, Serviço Social, Economia ou Direito, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
QUANTITATIVO: 09 (nove)
VENCIMENTO BASE: R\$ 4.728,51 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou 8 (oito) horas diárias.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atua com leitura e análise de projetos civis e instalações e realiza visitas técnicas, az o levantamento quantitativo e cotações de materiais, elabora planilhas orçamentárias e composições de preços unitários, auxilia e acompanha processos licitatórios, auxilia na manutenção e no suporte em informática;
REQUISITOS DE INGRESSO: Certificado de conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Certificado de conclusão de Curso Técnico em Administração, Curso Técnico em Edificação ou Curso Técnico em Informática;
QUANTITATIVO: 24 (vinte e quatro)
VENCIMENTO BASE: R\$ 1.632,37 (hum mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou 8 (oito) horas diárias.

ANEXO II
ADICIONAL DE DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO – ADGTR

CARGO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR MENSAL (em R\$)
Analista de gestão autárquica	30	4.000,00
Assistente de gestão autárquica	100	2.800,00
Auxiliar de gestão autárquica	240	1.500,00

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Subsídio	DAS	-	-	12.261,20	27
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-1	DAS-1	2.312,25	9.249,03	11.561,28	102
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2	DAS-2	1.695,65	6.782,61	8.478,26	146
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-3	DAS-3	1.425,90	5.703,56	7.129,46	159
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-4	DAS-4	1.310,28	5.241,11	6.551,39	274
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-5	DAS-5	1.079,06	4.316,21	5.395,27	315
Cargo de Apoio e Assessoramento-1	CAA-1	936,46	3.745,85	4.682,31	90
Cargo de Apoio e Assessoramento-2	CAA-2	770,75	3.083,01	3.853,76	619
Cargo de Apoio e Assessoramento-3	CAA-3	500,99	2.003,96	2.504,95	369
Cargo de Apoio e Assessoramento-4	CAA-4	308,30	1.233,21	1.541,51	339
Cargo de Apoio e Assessoramento-5	CAA-5	269,76	1.079,06	1.348,82	172

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	VALOR	QUANT.
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	6.782,61	99
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	5.703,56	123
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	5.241,11	205
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	4.316,21	207
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	3.083,01	491
Função Gratificada de Supervisão-1	FGS-1	1.392,80	1721
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	849,76	2193
Função Gratificada de Supervisão-3	FGS-3	566,50	2431
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	505,81	476
Função Gratificada de Apoio-2	FGA-2	465,35	908
Função Gratificada de Apoio-3	FGA-3	364,17	364

SALA DE COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, EM 17 DE MARÇO DE 2022

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Diogo Moraes

Adalto SantosRelator(a)
Guilherme Uchoa